



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 248/2020

Processo SEI nº 10.587/2020

EXPEDIENTE
29/09/20

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 85732/2020
Data: 28/09/2020 Horário: 15:31
Administrativo -

Jundiaí, 25 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AOS AUTORES

Presidente
28/09/20

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 328/2020, da lavra de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores Leandro Palmarini e Rogério Ricardo da Silva, sobre prestação de serviços de psicologia na rede pública de educação básica, vimos prestar os seguintes esclarecimentos, conforme informações das Unidades de Gestão competentes:

A Lei Federal n. 13.935, de 2019 prevê que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

Prevê ainda que o trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

A Unidade de Gestão de Educação já conta com a presença dessas equipes, de suporte ao trabalho escolar, antes mesmo da promulgação da Lei federal. Para isso conta com serviços parceiros pela Lei 13.019/2014, como o Centro de Reabilitação de Jundiaí, que inclui o atendimento de Psicologia e Serviço Social, em seu contexto de atendimento aos estudantes com dificuldades na aprendizagem, com serviços contratados com a empresa Interação, que realiza o atendimento a estudantes com dificuldades de aprendizagem no Núcleo de Apoio à Aprendizagem, no Complexo Argos e que também conta com profissionais da Psicologia e do Serviço Social para o atendimento dos estudantes. Esses serviços também são ofertados por parceria na APAE para estudantes com atrasos no desenvolvimento, com deficiência intelectual ou com transtorno do espectro autista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 248/2020 – Requerimento 328 – fls. 2)

A UGE oferta ainda o apoio as unidades escolares por meio do Serviço de Psicologia Escolar, vinculado ao Departamento de Educação Inclusiva, que atende as equipes escolares, quando solicitado, ofertando suporte para o trabalho docente e para a equipe gestora e acompanhando o atendimento e a disponibilização de orientações aos pais e responsáveis dos estudantes, quando necessário.

As unidades escolares orientam as famílias a procurarem as clínicas escolas das faculdades situadas no município quando identificam casos que necessitam de intervenções mais pontuais e sistemáticas.

Neste ano, iniciou-se uma experimentação com uma faculdade para que estagiários de Psicologia realizem o estágio obrigatório no ambiente escolar, podendo no futuro se firmar como uma parceria entre as instituições.

Por fim, informamos que no momento não há suporte financeiro para a ampliação dos quadros de pessoal, dificultando o atendimento aos estudantes da rede estadual, que tem realizado excelentes iniciativas na tentativa de dar suporte aos seus estudantes, além de também estar condicionada ao atendimento da legislação federal.

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde esclarece, que as 35 (trinta e cinco) UBS da rede de Atenção Básica contam atualmente com 07 (sete) equipes NASF-AB, que são equipes multidisciplinares compostas por psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, educadores físicos, nutricionistas, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Estes 07 profissionais psicólogos que atuam nas equipes NASF-AB dão suporte para as equipes das 35 Unidades de Saúde na condução dos casos de saúde mental, além de fazerem atendimentos aos usuários do SUS, conforme as necessidades de cuidado em saúde identificadas.

Entende, também, que as crianças e adolescentes que residem em Jundiaí contam com essa oferta de serviços, que deve estruturar-se de forma complementar aos serviços ofertados pela UGE e eventuais parceiros.

Ressalta, ainda que a proposta contida no Projeto de Lei 13.935/2019 define que a inclusão de profissionais de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica tem como objetivo **“desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem (...), atuando na mediação das relações sociais e institucionais”**. Assim, possui objetivo específico, relacionado à política pública de Educação. Desta forma, ainda que possam atuar de forma articulada, sua inserção não deve se confundir com a oferta de cuidado em saúde mental, para a população em geral (incluindo crianças e adolescentes), tal qual estruturada na política pública de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 248/2020 – Requerimento 328 – fls. 3)

A promoção da saúde emocional das crianças e adolescentes exige a ampliação do olhar sobre a proteção e o cuidado, compreendendo a necessidade de ofertar um ambiente seguro, moradia digna, alimentação saudável, oportunidade de acesso às informações, cultura e lazer, incentivo à atividade física, o que, certamente, vai muito além da disponibilização deste profissional no ambiente escolar.

Diante do exposto, e o atual dimensionamento das equipes, concluiu não ser possível a disponibilização dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde para atuação exclusiva nas escolas.

Cordiais Saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A